



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4541/2025

De 19 de Novembro de 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4149, DE 29 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1663, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, E LEI MUNICIPAL Nº 1664, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, AO VICE-PREFEITO E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Digital: 0002438-39-2025-3-00-0000-00,

DECRETA

Art. 1º O Decreto Municipal nº 4.149, de 29 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

§ 1º Admitir-se-á a tolerância de até 15 (quinze) minutos nos horários fixados neste artigo. (AC)

§ 2º A autoridade competente poderá, excepcionalmente e mediante justificativa escrita do servidor, admitir tolerância maior daquela prevista no parágrafo anterior. (AC)

[...]

Art. 3º Na documentação comprobatória de que trata o art. 6º, parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 1.663/2017, e o art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.664/2017, deverá constar a identificação do servidor. (NR)

Parágrafo único. Servirá como comprovante de viagem os bilhetes de passagens aéreas, desde que devidamente identificados com o nome do servidor. (AC)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do mês de Novembro de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

